

Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Valério, filho de José dos Santos Valério e de Guilhermina Ferreira Martins Valério, natural de Portugal, Almeida, Freineda, Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1976, solteiro, servente da construção civil e obras públicas, titular do bilhete de identidade n.º 11995949, com domicílio na Rua de Santa Bárbara, Freineda, 6355-060 Almeida, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Clara Fernandes de Araújo*.

**Aviso de contumácia n.º 5740/2006 — AP.** — O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 148/03.0GBAV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Lopes Cerqueira, filho de Carlos Alberto Cerqueira e de Maria Beatriz Mesquita Lopes, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10162441, com domicílio no Bairro Marquês de Abrantes, Rua F, lote G-1, rés-do-chão, esquerdo, Marvila, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Clara Fernandes de Araújo*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Aviso de contumácia n.º 5741/2006 — AP.** — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1735/96.6TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Fernando da Silva Branco, filho de João Rodrigues Branco e de Nazaré da Silva, natural de Angeja, Albergaria-a-Velha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1956, divorciado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9475574, com domicílio na Póvoa do Paço, Cada, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime ofensa à integridade física simples, previsto e punido no artigo 142.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Cáceres*. — O Oficial de Justiça, *Victor Renato Costa*.

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Aviso de contumácia n.º 5742/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1513/94.7JA AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Narciso Mendes, com domicílio na Campo da Fonte, 25, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e n.º 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, e artigo 260.º, do mesmo diploma, praticado em 5 de Setembro de 1994, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

**Aviso de contumácia n.º 5743/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/05.3TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Ribeiro Alves, com domicílio na Rua da Cabreira, B, 132, São Bernardo, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

**Aviso de contumácia n.º 5744/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1096/05.4PTA VR, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Mirassol das Neves, filho de João das Neves e de Rosa Mirassol, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1955, casado, titular da identificação fiscal n.º 172451833 e do bilhete de identidade n.º 5292801, com domicílio na Gafanha da Boa Hora, 413, 3840-252 Gafanha da Boa Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Aviso de contumácia n.º 5745/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito

do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2896/03.5TBBCCL, ex. processo n.º 1614/01.7PBBERG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Diná da Conceição, natural de Santiago do Cacem, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, 1903 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 5746/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 568/00.1TBBCCL (ex. processo n.º 525/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Martins Lopes Chapeio, filho de José Martins Chapeio e de Maria Lúcia Martins Lopes de Oliveira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9476746, com domicílio no lugar de Vilarinho, Encourados, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 5747/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 757/03.7GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Alves Amorim, filho de José Amorim Gomes Parente e de Quitéria Dilara Alves Ribeiro, natural de Cardielos, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10671841, com domicílio na Rua Sport Club Vianense, lote 5, 2.º esquerdo, Monserrate, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Aviso de contumácia n.º 5748/2006 — AP.** — A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/96.3TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António de Sousa Chicharo, filho de António Ernesto Chicharo e de Maria Olinda Rodrigues de Sousa Chicharo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1939, casado, titular do bilhete de identi-

dade n.º 1089122, com domicílio na Rua da Beira Alta, lote 177, Pinheirinho, 2820-289 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 1995 por despacho de 10 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

**Aviso de contumácia n.º 5749/2006 — AP.** — O Dr. João Moura, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/95.5TABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Lopes Vieira, filho de Jaime Teixeira Vieira e de Maria Fernanda Ferreira Lopes, natural de Portugal, Paranhos, Porto, nascido em 23 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11139995, com domicílio na Rua Afonso Paiva, 9, 116-118, Rio Tinto, 4435-084 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Junho de 2002, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

**Aviso de contumácia n.º 5750/2006 — AP.** — O Dr. João Moura, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 245/01.6GEBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo da Costa Vicente, filho de Carlos Alberto Ramos Vicente e de Isabel Maria da Costa, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 14 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11843937, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 5, 2700-2125 Muge, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2001, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

**Aviso de contumácia n.º 5751/2006 — AP.** — O Dr. João Moura, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 44/94.0TBBCNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vítor Cabeça Simão, filho de José Maria Simão e de Rosário Cabeços Fonseca, natural de Portugal, Alcácer do Sal do Torrão, Alcácer do Sal, titular do bilhete de identidade n.º 12058967, com domicílio na Rua do Mercado Novo, Casarão Libertino, 2125 Marinhais, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal, por despacho de 9 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

20 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

**Aviso de contumácia n.º 5752/2006 — AP.** — O juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz